

**PORTARIA N° 456/2025**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

**Considerando**, ainda, os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005, que institui o novo Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 106.093, de 29 de dezembro de 2025, do Poder Executivo Estadual que dispõe sobre os feriados nacionais e estaduais, define os pontos facultativos nas repartições do Poder Executivo do Estado de Alagoas, e dá outras providências;

**Considerando**, ainda, a publicação no dia 30/12/2025, do Decreto Municipal nº 10.234, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no ano de 2026 nas repartições do Poder Executivo do Município de Maceió, e dá outras providências; e

**Considerando**, por fim, que o Tribunal de Contas pode ter sua organização de funcionamento adequada àquelas adotadas pelo Poder Judiciário, Poder Executivo do Estado de Alagoas e Poder Executivo do Município de Maceió, naquilo que couber,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer no âmbito desta Corte de Contas o Calendário dos Feriados e Pontos Facultativos de 2026, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

**Art. 2º** Estabelecer no âmbito desta Corte de Contas os pontos facultativos concedidos e não previstos no Anexo I e a compensação destes nos termos do Anexo II a esta Portaria.

**Art. 3º** Os recessos de que trata esta Portaria serão regulamentados em ato próprio.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 29 de dezembro de 2025.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**  
Presidente.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTRARIA N° 456/2025**

**ANEXO I**

<b>PERÍODOS OU DATAS</b>	<b>DIA(S)</b>	<b>MOTIVO</b>
1º de janeiro	Feriado Nacional – quinta-feira	Confraternização Universal
16 de fevereiro	Ponto Facultativo – segunda-feira	Carnaval
17 de fevereiro	Ponto Facultativo – terça-feira	Carnaval
18 de fevereiro	Ponto Facultativo – quarta-feira	Carnaval
2 de abril	Ponto Facultativo – quinta-feira	Quinta-Feira Santa
3 de abril	Ponto Facultativo – sexta-feira	Quinta-Feira da Paixão
21 de abril	Feriado – terça-feira	Tiradentes
1º de maio	Feriado – sexta-feira	Dia Mundial do Trabalho
4 de junho	Ponto Facultativo – quinta-feira	Corpus Christi
De 23 a 30 de junho	Recesso Forense	Lei Estadual nº 6.564/2005
24 de junho	Feriado – quarta-feira	São João
29 de junho	Feriado – segunda-feira	São Pedro
27 de agosto	Feriado – quinta-feira	Nossa Senhora dos Prazeres
7 de setembro	Feriado – segunda-feira	Independência do Brasil
16 de setembro	Feriado – quarta-feira	Emancipação Política de Alagoas
12 de outubro	Feriado – segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida
28 de outubro	Ponto Facultativo – quarta-feira	Dia do Servidor Público
2 de novembro	Feriado - segunda	Dia de Finados
15 de novembro	Feriado - domingo	Proclamação da República
20 de novembro	Feriado – sexta-feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra
30 de novembro	Feriado – segunda-feira	Dia Estadual do Evangélico
8 de dezembro	Ponto Facultativo – terça-feira	Nossa Senhora da Conceição
De 21 a 31 de dezembro	Recesso Forense	Lei Estadual nº 6.564/2005
24 de dezembro	Ponto Facultativo – quinta-feira	Véspera do Natal
25 de dezembro	Feriado – sexta-feira	Natal
31 de dezembro	Ponto Facultativo – quinta-feira	Véspera da Confraternização Universal

**PORTARIA Nº 456/2025**

**ANEXO II**

<b>PERÍODOS OU DATAS</b>	<b>DIA(S)</b>
2 de janeiro	Sexta-feira
20 de abril	Segunda-feira
5 de junho	Sexta-feira

A) Suspender as atividades, atos e prazos processuais no âmbito desta Corte de Contas no dia 2 janeiro de 2026, em razão do feriado em alusão ao Dia da Confraternização Universal, comemorado no dia 1º de janeiro de 2026.

**I** - A compensação da jornada de trabalho relativa ao dia de suspensão mencionado no item a, deverá ser realizada na proporção de uma hora/dia, durante os dias 5, 6, 7, 8, 9 e 12 de janeiro do corrente ano; e

**II** - O servidor que usufruir da suspensão objeto do presente normativo e venha a afastar-se de suas atribuições para o gozo de férias ou outro motivo, deverá compensar a respectiva jornada no mês subsequente.

B) Suspender as atividades, atos e prazos processuais no âmbito desta Corte de Contas no dia 20 de abril de 2026, em razão do feriado em alusão ao Dia de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril de 2026.

**I** - A compensação da jornada de trabalho relativa ao dia de suspensão mencionado no item b, deverá ser realizada na proporção de uma hora/dia, durante os dias 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de abril do corrente ano; e

**II** - O servidor que usufruir da suspensão objeto do presente normativo e venha a afastar-se de suas atribuições para o gozo de férias ou outro motivo, deverá compensar a respectiva jornada no mês subsequente.

C) Suspender as atividades, atos e prazos processuais no âmbito desta Corte de Contas no dia 5 de junho de 2026, em razão do ponto facultativo em alusão ao Dia de Corpus Christi, comemorado no dia 4 de junho de 2026.

**I** - A compensação da jornada de trabalho relativa ao dia de suspensão mencionado no item c, deverá ser realizada na proporção de uma hora/dia, durante os dias 8, 9, 10, 11, 12 e 15 de junho do corrente ano; e

**II** - O servidor que usufruir da suspensão objeto do presente normativo e venha a afastar-se de suas atribuições para o gozo de férias ou outro motivo, deverá compensar a respectiva jornada no mês subsequente.